



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

PROCESSO Nº 030/2020 – RETIFICAÇÃO Nº 01/2020 **EDITAL Nº 027/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, torna público o seu interesse em adquirir **produtos médico-hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal**, para tanto é expedido este, nos termos do Art. 21, §2º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003, para que os interessados apresentem suas propostas na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Pe. Alderige, 216 - Centro – CEP: 37775-000 - SANTA RITA DE CALDAS(MG).

OBJETO

Constitui objeto do presente a aquisição de produtos médico-hospitalares objetivando o suprimento do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Anexos ao edital: 1) Anexo I-Minuta de Contrato; 2) Anexo II-Modelo de Proposta; 3) Anexo III-Ficha Cadastral; 4) Anexo IV-Declaração Art.27-Inciso V-PJ; 5)Anexo V-Declaração que recebeu e tomou conhecimento do Edital e seus anexos; 6) Anexo VI-Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006; 7) Anexo VII-Termo de Referência.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço deverão ser entregues no endereço indicado no primeiro parágrafo deste Edital, até às **08:45** horas do dia **31.07.2020**, e a abertura de dará no mesmo dia e local, às **09:00** horas. A documentação e proposta serão entregues em envelopes separados, fechados, de modo inviolável, contendo na face externa as seguintes inscrições:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas
Envelope nº 01 - Documentação
Processo Nº 030/2020 - Edital Nº 027/2020 – TP Nº 003/2020

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Envelope nº 02 - Proposta
Processo Nº 030/2020 - Edital Nº 027/2020 - TP Nº 003/2020

❖ na falta de timbre, deverá constar em ambos a identificação da proponente: (nome e endereço completo).

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

1. Contrato Social e alterações (se houver), ou Cadastro de Firma Individual;
2. Cédula de Identidade e CPF do(s) Diretor (es), ou Sócio(s) Controlador(es);
3. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, ou de outro órgão da Administração Pública-CRC;
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
7. Certidão Negativa de Tributos Estaduais(do estado sede do licitante);
8. Certidão Negativa de Débitos Municipais(do município sede do licitante);



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
10. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
11. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício;
12. Anexo V-Declaração de que recebeu e tomou conhecimento do Edital e seus anexos;
13. Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades, com a apresentação de dois atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
14. Anexo III-Ficha Cadastral.
15. Anexo IV-Declaração Art. 27-Inciso V-PJ.
16. Anexo VI-Declaração da Lei Complementar nº 123/2006.
17. Comprovante de Registro da empresa no CRF e do Farmacêutico Responsável, para medicamentos e correlatos.
18. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, conforme Art.32, §1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Obs.: o servidor da administração, somente autenticará documentos até 03(três) dias antes da abertura da licitação.

OBSERVAÇÕES SOBRE O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC(Art.32, §2º e §3º; Art. 34, §1º e §2º; Art. 35; Art.36, §1º e §2º e Art. 37 da Lei Federal 8.666/93 e alterações

1. Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, deverão providenciar a documentação relacionada no item "DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01" do Edital, até 03(três) dias antes da abertura da documentação de habilitação, ou seja, até o dia 28.07.2020, às 16:00 horas. Os licitantes já cadastrados, deverão apresentar o último CRC emitido, acompanhado apenas dos documentos vencidos ou que sofreram alterações, ou que não constem do texto do referido CRC, para atualização do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, na Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE CALDAS;
2. Os licitantes cadastrados nesta Prefeitura deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTAÇÃO, somente o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, acompanhado dos documentos vencidos ou alterados, ou que não constem, devidamente autenticados. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, de outros órgãos públicos, deverão ser encaminhados no ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTAÇÃO. Todavia, não substitui qualquer documento, EXCETO, se em seu texto estiver relacionada a documentação exigida neste EDITAL, contendo a data de emissão e validade de cada documento.

2. O Certificado de Registro Cadastral-CRC poderá ser apresentado, desde que em seu texto estejam relacionados os documentos acima, com data de emissão e de validade.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas/digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, de acordo com o **Anexo II-Modelo de Proposta**;
2. Todas as páginas de qualquer documento integrante da Proposta deverão ser rubricados pelo representante legal da proponente;
3. Na proposta deverão estar embutidos todos os encargos sociais provenientes do objeto licitado, inclusive quanto ao Fisco Municipal.
4. Os preços registrados terão validade de 12(doze) meses, podendo ainda, ser utilizado por outros órgãos da administração pública, federal, estadual ou municipal.
5. Valor médio das cotações: R\$432.892,45.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O presente Convite será julgado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM PELO ANEXO I-MODELO DE PROPOSTA**, que será apurado após verificado o atendimento das exigências constantes neste Convite.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

2. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive das propostas dos proponentes, desde que os esclarecimentos e/ou complementações não impliquem em eventuais revisões das condições comerciais;
3. A proponente que apresentar Proposta julgada mais vantajosa para a Administração, de menor preço ofertado, para a execução do objeto desta licitação, será considerada vencedora, sendo o mesmo homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal;
4. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será definida a contratação através de sorteio, conforme prevê a legislação em vigor.
5. Os eventuais recursos contra as decisões que a Administração venha a tomar serão processados e julgados de acordo com o Art. 109 da Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

DO PAGAMENTO

1. Os recursos para pagamento da proposta vencedora, correrão através da seguinte Rubrica Orçamentária:

RUBRICA	FICHA	FONTES	DEPARTAMENTO/SETOR
0205011030100072023 – 339032	77	102	Departamento Municipal de Saúde/FMS
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, do PAB e PSF			

2.O pagamento se dará com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas. A forma de pagamento, será de acordo com a requisição, entrega e conferência dos produtos licitados, pós a Adjudicação e Homologação, em ambos os casos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Recibo, com o VISTO DO CHEFE IMEDIATO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE DA PREFEITURA, respeitando o prazo de tramitação contábil da Prefeitura Municipal (de até 30 dias).

CONTATOS COM A ADMINISTRAÇÃO

Contatos com a Administração para esclarecimentos sobre o Convite deverão ser formulados, por escrito, da seguinte forma:

<p>Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas Comissão Permanente de Licitação Ref. Processo Nº 030/2020 - Edital Nº 027/2020 – TP Nº 003/2020 Praça Pe. Alderige, 216 - Centro 37775-000 - SANTA RITA DE CALDAS - MG ou Pelo Telefax Nº (35)3734-1209 E-mail: licitasrc@gmail.com</p>
--

1. Os pedidos de esclarecimentos deverão chegar à Administração até 3(três)dias úteis da data limite da abertura das Propostas. Os esclarecimentos serão prestados a todos os proponentes.
2. Caso não haja pedidos de esclarecimentos dentro do prazo acima estipulado, pressupõe-se que os documentos deste Convite são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta, não cabendo aos proponentes direito de qualquer reclamação posterior.
3. Os proponentes deverão considerar como explicações ou interpretações acerca dos documentos, somente aquelas fornecidas através de carta ou fax, exclusivamente, pela Comissão de Licitação.

SUPLEMENTOS

Até 3(três) dias úteis antes da data limite da abertura estabelecida, a Administração poderá emitir suplementos para rever, emendar, modificar ou esclarecer qualquer parte do Edital. Os suplementos emitidos serão enviados a todos os licitantes.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Caberá ao Prefeito Municipal, havendo conveniência administrativa, aditar, reajustar preços, aumentar, no que couber, o volume dos objetos licitados até 25% do seu total ou reduzi-lo na mesma proporção, conforme o disposto no Art. 65, § 1º da referida Lei;
2. Não será permitido na presente licitação a participação de empresas em consórcio;
3. Fica reservada à Administração a prerrogativa de a qualquer tempo, desistir da realização da licitação, da adjudicação ou ainda optar pela revogação ou anulação, sem que desta decisão possa resultar em quaisquer dos casos e sob qualquer pretexto, reclamações por parte dos proponentes ou interessados;
4. Decairá o direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o julgamento do Processo Licitatório, de acordo com o Art. 41, §§1º, 2º e 3º da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
5. É facultado ao licitante a apresentação de propostas com o preço unitário em até três casas decimais após a vírgula, sendo que o valor total será com duas casas decimais.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, **15 de Julho de 2020.**

Táise Lopes Menossi Machado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Visto:

Dr. Elder Cássio de Souza Oliva
Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 87.198